



C0049671A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.150-B, DE 2013 **(Do Sr. Sandro Mabel)**

Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (Relator: DEP: EDINHO ARAÚJO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: DEP. FÁBIO TRAD).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Olímpia, localizado a 417 km da capital do Estado de São Paulo, realiza, há quarenta e nove anos, o Festival do Folclore de Olímpia (FEFOL), evento que reúne dezenas de grupos folclóricos e para folclóricos em que são apresentados danças e folguedos de diversos pontos do Brasil.

Do Festival do Folclore de Olímpia participam, a cada ano, cerca de oitenta grupos populares, provenientes de todas as Regiões do País. Muitos desses grupos, inclusive, sobrevivem graças a essa participação no evento. São algumas das manifestações folclóricas representadas no FEFOL: Afoxé, Anu, Araruna, Asa-branca, Bacamarteiros, Baianá, Baião, Valainha, Balaio, Bambaê, Boi da Paraíba, Boi-de-Mamão, Bumba-meu-boi, Cabeções, Caboclinhos, Cacumbi, Caiapó, Camaleão, Cana-verde, Capoeira, Caranguejo, Carimbó, Carneiro, Catira, Catupé ou Catopé, Chegança, Chimarrita, Chula, Ciranda, Coco, Congada, Cordão de Bicho, Cururu, Dança da arara, Dança do bambu, Dança-de-santa-cruz, Dança-de-são-gonçalo, Dança-de-são-sebastião, Dança do algodão, Dança do bate-pau, Dança do café, Dança do chupim, Dança do peru, Dança dos orixás, Dança do péla-porco, Dança dos tropeiros, Danças dos velhos, Engenho de maromba, Engenho novo, Fandango de Chilenas, Fandango de tamancos, Folia de São Benedito, Folia de Reis, Folia do Divino, Folia de São João, Folia de São Sebastião, Frevo, Guerreiro, Jongo, Lundu, Maçanico, Maculelê, Maneiopau, Maracatu, Marizial, Maxixe, Mazurca, Milindô, Milonga, Moçambique, Mulher rendeira, Palmas da carnaúba, Pano da costa, Parafusos, Pastoria do Menino Jesus, Pastorinhas, Pau-de-fitas, Peneira o xerém, Pericom, Pezinho, Polca Presépio, Puxada da rede, Quadrilha, Querumana, Rancheira, Reisado, Retumbão, Revirão, Sairé, Samba de aboio, Samba de coco, Samba de roda, Samba de velho, Samba de viola, Samba-lenço, Sarandi, Siriri, Taieira,

Tambor de crioula, Tambor de índio, Tambor de mina, Tamboril, Tatu, Terno de zabumba, Tirana do lenço, Torém, Touro Candeeiro, Vaqueiro de Marajó, Vilão de facas, Xaxado, Xotes, Xirê, entre outras.

O Festival teve origem no entusiasmo do Professor José Sant'anna (1937/1999), estudioso do folclore brasileiro, que, no início da década de 1960, como docente de Língua Portuguesa do Colégio Olímpia, realizava exposições sobre o tema na própria escola. Em 1965, o professor organizou a primeira edição do Festival do Folclore de Olímpia.

Inicialmente, participavam apenas grupos folclóricos locais. Com o passar do tempo, grupos da região passaram a participar também da festa. Na medida em que o Festival foi crescendo, grupos provenientes de diversas regiões do Brasil passaram a se apresentar no evento.

O Festival do Folclore de Olímpia, detentor de grande prestígio, especialmente entre os estudiosos do assunto, além das danças e folguedos, inclui em sua programação seminários, palestras sobre folclore, gincana, oficina de brinquedos tradicionais infantis, feira de artesanato, concursos de pinturas sobre o tema, comidas típicas brasileiras, além de passeios e desfiles dos grupos folclóricos pelas ruas centrais e pelos bairros da cidade.

A cada ano, mais de cem mil pessoas, entre moradores, turistas, pesquisadores e estudantes, participam do evento. Cabe destacar que a entrada é franca, em respeito à ideia original do idealizador do evento, sob o argumento de que se trata de folclore, coisa do povo, e, sendo assim, um festival que se propõe a celebrá-lo, deve, também, ser uma festa de todos, uma festa do povo.

Assinalamos que na ocasião do Festival é lançado o Anuário de Folclore, publicação de grande prestígio, inclusive nos meios acadêmicos. É, ainda, importante ressaltar que Olímpia, durante todo o ano, realiza intenso trabalho de pesquisa sobre o folclore brasileiro, promovendo eventos que visam ao resgate e à preservação das manifestações folclóricas.

A vocação para o folclore levou o Município de Olímpia a criar, em 1977, o importante Museu de História e Folclore “Maria Olímpia”, que hoje recebe estudantes e folcloristas de vários pontos do País.

Finalmente, cumpre-nos informar que encaminhamos, anexados à nossa proposta, documentos comprobatórios da atuação

destacada do Município de Olímpia no campo do folclore, com vistas a legitimar a concessão, por este Parlamento, do título que ora propomos. São cópias da Lei Estadual Paulista nº 9.428, de 1996, que inclui o Festival do Folclore de Olímpia no Calendário Turístico de São Paulo; das Leis Municipais que regulamentam a realização do Festival, inclusive a que atribui ao Município o cognome “Capital do Folclore”; e o ofício da Prefeitura Municipal de Olímpia, solicitando a oficialização do título em âmbito nacional. Esse cuidado visa a atender ao disposto na Súmula nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, que recomenda aos Relatores, no caso da análise de projetos de lei que propõem atribuir título de capital nacional, *“analisar o mérito da homenagem e seus reflexos culturais, verificando se o projeto de lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada”*.

Estamos certos de que a concessão do título de Capital Nacional do Folclore a Olímpia constitui oportunidade de o Poder Público reconhecer, em âmbito nacional, a importância da atuação do Município paulista em favor da preservação da riqueza do nosso folclore e da diversidade da cultura brasileira.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à nossa proposta.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2013.

Deputado Sandro Mabel
PMDB/GO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI ESTADUAL N. 9.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Inclui evento no calendário turístico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o Festival do Folclore de Olímpia, que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em Olímpia.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.150, de autoria do Deputado Sandro Mabel, tem por objetivo homenagear a cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, por meio da concessão do título de “Capital Nacional do Folclore”.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame da juridicidade e constitucionalidade, nos termos do regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Festival Nacional do Folclore de Olímpia completará 50 anos de vida em 2014. Meio século de difusão do folclore brasileiro, contribuindo para sua preservação, fortalecendo a consciência nacional e estimulando as atividades de grupos folclóricos de vários pontos do País.

O Festival é o ponto de encontro da autêntica cultura popular brasileira, no que ela possui de mais encantador. É ao mesmo tempo celebração e resgate.

A praça das atividades folclóricas, especialmente construída para abrigar o festival, torna-se a grande vitrine onde o Brasil desfila seus

regionalismos e tradições, num painel que vai desenhando, a cada apresentação, um quadro fiel da alma brasileira.

Essa cidade do Noroeste Paulista, distante 430 km de São Paulo, tem pouco mais de 50 mil habitantes. Ela respira folclore não apenas no período do evento. Olímpia mantém e incentiva durante todo o ano 15 grupos folclóricos locais e três parafolclóricos.

O estudo de folclore em Olímpia faz parte do currículo das escolas públicas e privadas. E para o futuro se projeta a criação da Universidade Livre de Folclore.

A cidade abriga ainda o Museu do Folclore, com um dos mais completos acervos sobre o tema, visitado por estudiosos, pesquisadores e alunos de vários estados.

O Festival originou-se das pesquisas e exposições empreendidas pelo Prof. José Sant'anna juntamente com seus alunos, na década de 1950, no início realizadas no âmbito do Colégio Olímpia e mais tarde, com a crescente expansão do evento, passando a ser realizado em local próprio, a Praça das Atividades Folclóricas, que hoje recebe o nome do criador do Festival.

Segundo o *site* de promoção do evento, em sua programação constam, além de danças e folguedos folclóricos: cursos, palestras e seminários sobre folclore; gincana e oficina de brinquedos tradicionais infantis; exposições de peças artesanais; campeonato de truco e de malha; festival da seresta; culinária brasileira; espetáculo pirotécnico; feiras e eventos; desfiles de grupos folclóricos e parafolclóricos e outras atividades.

A entrada no Festival é gratuita, uma vez que se trata de uma celebração do povo e para o povo. A última edição do evento, realizada entre os dias 20 e 28 de julho deste ano, contou com a participação de cerca de 50 mil pessoas que assistiram às apresentações de 72 grupos vindos de 15 Estados diferentes, sendo 52 folclóricos, 18 grupos parafolclóricos e dois balés folclóricos. Os Estados representados foram: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará e Maranhão.

Todos os anos, a cidade de Olímpia transforma-se de fato, durante a realização do festival, na Capital Nacional do Folclore. A realização do evento contribui não só para a preservação de diversas manifestações folclóricas que se encontram em via de extinção, com também para a realização de estudos e pesquisas que encontram nele o lócus ideal para sua efetivação.

Nesse sentido, a concessão do título de Capital Nacional do Folclore ao Município de Olímpia constitui homenagem mais que justa à cidade que anualmente abriga tão importante evento de preservação da tradição e da cultura

popular. Somos, assim, pela aprovação do PL nº 6.150, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Sandro Mabel.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado EDINHO ARAÚJO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.150/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edinho Araújo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Stepan Nercessian, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Araújo, Eduardo Barbosa e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.150, de autoria do Deputado Sandro Mabel, tem por objetivo homenagear a cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, por meio da concessão do título de “Capital Nacional do Folclore”.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Cultura, que opinou pela aprovação do mesmo.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Festival Nacional do Folclore de Olímpia completará 50 anos de vida em 2014. Meio século de difusão do folclore brasileiro, contribuindo para sua

preservação, fortalecendo a consciência nacional e estimulando as atividades de grupos folclóricos de vários pontos do País.

O Festival é o ponto de encontro da autêntica cultura popular brasileira, no que ela possui de mais encantador. É ao mesmo tempo celebração e resgate.

A praça das atividades folclóricas, especialmente construída para abrigar o festival, torna-se a grande vitrine onde o Brasil desfila seus regionalismos e tradições, num painel que vai desenhando, a cada apresentação, um quadro fiel da alma brasileira.

Essa cidade do Noroeste Paulista, distante 430 km de São Paulo, tem pouco mais de 50 mil habitantes. Ela respira folclore não apenas no período do evento. Olímpia mantém e incentiva durante todo o ano 15 grupos folclóricos locais e três parafolclóricos.

O estudo de folclore em Olímpia faz parte do currículo das escolas públicas e privadas. E para o futuro se projeta a criação da Universidade Livre de Folclore.

A cidade abriga ainda o Museu do Folclore, com um dos mais completos acervos sobre o tema, visitado por estudiosos, pesquisadores e alunos de vários estados.

O Festival originou-se das pesquisas e exposições empreendidas pelo Prof. José Sant'anna juntamente com seus alunos, na década de 1950, no início realizadas no âmbito do Colégio Olímpia e mais tarde, com a crescente expansão do evento, passando a ser realizado em local próprio, a Praça das Atividades Folclóricas, que hoje recebe o nome do criador do Festival.

Segundo o *site* de promoção do evento, em sua programação constam, além de danças e folguedos folclóricos: cursos, palestras e seminários sobre folclore; gincana e oficina de brinquedos tradicionais infantis; exposições de peças artesanais; campeonato de truco e de malha; festival da seresta; culinária brasileira; espetáculo pirotécnico; feiras e eventos; desfiles de grupos folclóricos e parafolclóricos e outras atividades.

A entrada no Festival é gratuita, uma vez que se trata de uma celebração do povo e para o povo. A última edição do evento, realizada entre os dias 20 e 28 de julho deste ano, contou com a participação de cerca de 50 mil pessoas que assistiram às apresentações de 72 grupos vindos de 15 Estados diferentes, sendo 52 folclóricos, 18 grupos parafolclóricos e dois balés folclóricos. Os Estados representados foram: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará e Maranhão.

Todos os anos, a cidade de Olímpia transforma-se de fato, durante a realização do festival, na Capital Nacional do Folclore. A realização do evento contribui não só para a preservação de diversas manifestações folclóricas que se encontram em via de extinção, com também para a realização de estudos e pesquisas que encontram nele o lócus ideal para sua efetivação.

Nesse sentido, a concessão do título de Capital Nacional do Folclore ao Município de Olímpia constitui homenagem mais que justa à cidade que anualmente abriga tão importante evento de preservação da tradição e da cultura popular. Somos, assim, pela aprovação do PL nº 6.150, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Sandro Mabel.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.150 de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado FABIO TRAD
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.150/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fábio Trad.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vicente Candido - Presidente, Luiz Couto e Fábio Trad - Vice-Presidentes, Anthony Garotinho, Átila Lins, Beto Albuquerque, Cândido Vaccarezza, Décio Lima, Fábio Ramalho, Iriny Lopes, Júlio Delgado, Lincoln Portela, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Mauro Benevides, Onofre Santo Agostini, Pastor Marco Feliciano, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, William Dib, Dilceu Sperafico, Fátima Bezerra, Felipe Bornier, Francisco Chagas, Geraldo Simões, Gorete Pereira, Hugo Leal, João Magalhães, Keiko Ota, Nelson Marchezan Junior, Nelson Pellegrino, Nilda Gondim, Odílio Balbinotti, Padre João, Paulo Teixeira, Reinaldo Azambuja, Rosane Ferreira, Sandro Mabel e Vieira da Cunha.

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
